



138,90; D.A. Possi Com. de Pescados Ltda - ME - R\$ 562,10; Rotisseria Pompeia Ltda ME - R\$ 94,79; Nivea Maria Transporte - R\$ 910,00; Telefônica Brasil S.A. - R\$ 44,99. Total Geral: R\$ 158.226,07.

FAZ SABER QUE está fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências de crédito, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, devendo serem encaminhados os documentos probatórios DIRETAMENTE à Administradora Judicial nomeada, Concórdia Serviços Administrativos Empresariais Ltda., CNPJ nº 27.449.366/0001-07, representada por Fabrício Godoy de Sousa, OAB/SP nº 182.590, com endereço à Av. Paulista, nº 1294, 9º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-915, Tel. (11)3549-4984, bem como através do e-mail gil.andrade@concordia.adm.br. Ressaltando que, na ocasião da apresentação das habilitações ou divergências os credores deverão indicar também dados para contato (endereço, telefone e e-mail) e dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), mantendo-os sempre atualizados junto a Administradora Judicial, para que possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco.

FAZ SABER, FINALMENTE, QUE habilitações ou divergências de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 15 de AGOSTO de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.

PROCESSO Nº 1050977- 09.2019.8.26.0100. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONTAL AGROPECUÁRIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DESTILARIA ALCÍDIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; USINA ELDORADO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (GRUPO ATVOS), Processo nº 1050977-09.2019.8.26.0100 (Recuperação Judicial). O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores das empresas ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONTAL AGROPECUÁRIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DESTILARIA ALCÍDIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e USINA ELDORADO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no espaço Salas Brasil, localizado na Rua Cincinato Braga, 540, São Paulo/SP, em primeira convocação, no dia 06 de dezembro de 2019, às 12 horas, sendo o cadastramento dos credores das 10 horas às 12 horas, ocasião em que a Assembleia Geral de Credores será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, com base na lista de credores consolidada apresentada pela Administradora Judicial; e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 17 de dezembro de 2019, às 12 horas, sendo o cadastramento dos credores das 10 horas às 12 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia Geral de Credores é convocada para fins de deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação ou rejeição da apresentação do Plano de Recuperação Judicial em consolidação substancial, a ser apurada em votação única e consolidada, sem qualquer separação entre os credores do Grupo Atvos, nos termos do artigo 42 da Lei nº 11.101/05; b) constituição ou não de Comitê de Credores; c) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; e d) deliberação sobre outras questões de interesse do Grupo Atvos e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial na página eletrônica do administrador judicial nomeado, ALVAREZ & MARSAL, www.alvarezandmarsal.com/ajbrasil. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/05, deverão enviar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia Geral de Credores, à Administradora Judicial, ALVAREZ & MARSAL, ao endereço eletrônico aj_atvos@alvarezandmarsal.com, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I, da Lei nº 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 13 de novembro de 2019

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO DO FALIDO - PRAZO DE 30 DIAS. - PROCESSO Nº 0070499-49.2013.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0070499-49.2013.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0070499-49.2013.8.26.0100 foi proferida a Sentença transcrita a seguir: "[...]Ante o exposto, nos termos do artigo 135, inciso III, do Decreto-lei 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, declarando extintas as obrigações dos falidos TERCIO ROBERTO DOS SANTOS e MÁRCIA REGINA DA SILVA PIRES SANTOS, da falência de REQUINTE EM FIBERGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., à exceção daquelas de natureza tributária. Por consequência, nos termos do art. 137, §6º, do Decreto-lei 7.661/45, determino a publicação da presente decisão através de edital, como diligência do Juízo, bem como a expedição de ofícios à JUCESP, Delegacia da Receita Federal e Fazendas Públicas, dando-se ciência. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C." Foi determinada a expedição de edital, nos termos e para os fins do art. 137, § 6º, do Decreto-lei 7.661/45, para que os interessados em 30 dias, ofereçam recursos de apelação que tiverem, contra sentença proferida às fls. 184/186, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de ser expedida certidão de